



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
023/2020
Pregão Presencial nº
009/2020

Folha nº

Rubrica

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de Coimbra

CNPJ: 18.132.464/0001-17

MG - Coimbra

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro.

CEP: 36.550-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Pregão Presencial nº 009/2020

Data de emissão: 02/04/2020

Objeto resumido: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória de longa permanência e com serviço de remoção, para atender ordem judicial, Processo 0104509-81.2016.8.13.0713, conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

Data final para entrega dos envelopes: 17/04/2020 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 17/04/2020 às 08h:00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____
CNPJ: ____-____-____/____-____
Rua: _____ nº _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____-_____
Fone: (____) _____-_____
E-mail: _____

Nome Completo do Responsável

_____/_____/_____:_____
RG ou CPF do Representante

_____/_____/_____
Data da retirada

_____:_____
Hora

Assinatura do Responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via email. licitacaocoimbra@hotmail.com, antes da abertura desta Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
023/2020
Pregão Presencial nº
009/2020

Folha nº

Rubrica

EDITAL Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

1 - PREÂMBULO:

1.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401, através da Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, torna público que a Pregoeira, nomeado pela Portaria de nº 13/2020, de 03 de 03 de janeiro de 2020, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber a documentação e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço Global”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 036/2010:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e que se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no horário e data, conforme quadro a seguir:

PROCEDIMENTOS	HORÁRIO	DATA
Credenciamento	08h00min às 08h10min	17/04/2020
Recebimento dos Envelopes	08h10min às 08h20min	17/04/2020
Protocolização	08h20min às 08h30min	17/04/2020
Abertura dos Envelopes Propostas	08h30min	17/04/2020

A EMPRESA QUE APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO (08H00MIN AS 08H10MIN) NÃO TERÁ SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, PORÉM SE ESTIVER NO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (08h10min ÀS 08H20MIN) SEUS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS E PROTOCOLIZADOS MAS, CONCORRENDO APENAS COM O VALOR ALÍ PROPOSTO.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3555-1152, pelo e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com, de segunda a sexta feira, no horário 12:00 às 16:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória de longa permanência e com serviço de remoção, para atender ordem judicial, Processo 0104509-81.2016.8.13.0713, conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

2.2- As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no Termo De Referência e formulário de Proposta de Preços, Anexo I e Anexo VII, qual fazem parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
023/2020
Pregão Presencial nº
009/2020

Folha nº

Rubrica

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/04/2020

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coimbra/MG (Sala de Licitação)

Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro.

CEP: 36 550-000

Coimbra/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 Nos termos do art 47, e art 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, fica este edital condicionado preferencialmente a participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

4.3 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.6 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra.
- f) Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- h) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- i) Empresas que não sejam Microempresas- ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP e Equiparadas.

4.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita – se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1- No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo VIII, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo VIII).

5.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto/contrato social em vigor com a última alteração, ou ato constitutivo consolidado, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento público de procuração;

c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo VIII, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e a LC nº 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital.

5.6.1- CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.

5.8- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
023/2020
Pregão Presencial nº
009/2020

Folha nº

Rubrica

Proponente.

5.8.1-A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

5.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances fica condicionado à permissão da Pregoeira.

5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

5.12 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.6 e 5.6.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

5.12.1 – Caso o licitante alegue que a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Envelope ‘Documentação’, o mesmo deverá abri-lo, retirar a referida Declaração, entregar a pregoeira e, em seguida, providenciar o fechamento do mesmo.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
DATA DE ABERTURA: 17/04/2020
HORÁRIO: 08:00 H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
DATA DE ABERTURA: 17/04/2020
HORÁRIO: 08:00H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

6.4- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.5-A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

6.6-Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6.7 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coimbra, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada lote, expresso em reais (R\$), algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, hospedagem, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.8-Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário e global, superiores ao limite máximo estabelecido no Termo de Referencia **Anexo VII** do presente edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 -CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização.**

8.4.2. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal, como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1-Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Modelo Anexo VI);

8.5.2- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

8.5.3- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.5.4-Declaração de Idoneidade, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO X** deste edital;

8.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:

8.6.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

8.6.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

8.6.3- se o licitante for a **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial** .

8.6.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9 - DO JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do lote deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços deverá solicitar permissão a pregoeira e, se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço dos lotes e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com os lotes a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens **9.2.10** e **9.2.13**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19 Será desclassificada a proposta que:

- Não se refira à integridade do objeto;
- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.20 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando – se o licitante às sanções legais.
- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9.3- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório n°

023/2020

Pregão Presencial n°

009/2020

Folha n°

Rubrica

9.3.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.3.1.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.1.1.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.2- É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.3.3- Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

9.3.3.1- Para efeito do disposto no item **9.3.2.**, caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.2.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **9.3.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3.3.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Coimbra/MG, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401 CEP 36 550-000 Coimbra/MG;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

11.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

12.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.1.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE
3.3.90.91.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	00.01.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1-A autorização será emitida pelo Responsável para dar início aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.

14.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

14.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela prestação dos serviços.

14.4– O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.5-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

14.6-A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro equipe técnica de enfermagem equipe de apoio, especializados em tratamento de pacientes com, transtornos mentais graves.

14.7-A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente.

14.8-O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

14.9-O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

14.10-Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento–quartos, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

14.11-Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

14.12-O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

14.13-O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

14.14-A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

14.14.1-Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

14.14.2-Existência de ordem judicial para tratamento do paciente.

14.15-Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

14.16-A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

14.17-A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo paciente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.

14.18-No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

14.19-À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.

14.20-A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

14.21-A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.22-A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

14.23-O pagamento será efetuado conforme a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

14.24-O serviço de remoção do paciente, será por conta da Contratada com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente ao serviço (Mensal) e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento do serviço, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.

15.2-A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.

15.3-A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

15.4 –Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.5-A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

15.6- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

15.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15.8-A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I- entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;

VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

VII- *Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.*

VIII- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

IX- Não estar impedido de contratar com a Administração;

X- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

XI- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;

XII- Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coimbra de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 009/2020, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XIII- Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros , decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

XIV- Responsabilizar –se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coimbra no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coimbra, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente ás reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

XV- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

XVI- Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

XVII. Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

XVIII Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XIX. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

XX- Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Prefeitura.

16.2- Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II -Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 15.1 deste Edital.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (32) 3555 – 1152.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital; excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coimbra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

023/2020

Pregão Presencial nº

009/2020

Folha nº

Rubrica

19.6 A Prefeita Municipal de Coimbra, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital; no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Viçosa/MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Comissão Permanente de Licitação.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII- Termo de Credenciamento;

Anexo IX- Declaração para Micro e Pequenas Empresas.

Anexo X-Declaração de Idoneidade

Coimbra/MG, 03 de abril de 2020.

Josiane Valente da Silva Lana

Pregoeira

Portaria nº 13/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 17/04/2020, ÀS 08:00hs.

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX E-MAIL
CEP: C.N.P.J

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G C.P.F.....

BANCO _____ - AGÊNCIA _____ - PRAÇA PAGAMENTO _____ CONTA CORRENTE _____

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	SERV	01	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPRESA ESPECIALIZADA DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIO DE LONGA PERMANÊNCIA	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01: R\$ ()					

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

-A autorização será emitida pelo Responsável para dar inicio aos serviços, contados da data da assinatura do contrato, nas condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, hospedagem lucro e outros necessários ao cumprimento integral necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº 10.520/2002.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

OBS: – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.

PREFEITURA DE COIMBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

_____ **Folha nº** _____

_____ **Rubrica** _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.464/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Srª. Maria Raimunda dos Santos Martins, brasileira, portadora do CPF/MF no. _____ e Cédula de Identidade n.º _____ SPP/___, residente e domiciliada nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, a Rua., - Bairro, CPF/MF n.º, Cédula de Identidade n.º SSP/___.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 023/2020, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória de longa permanência e com serviço de remoção, para atender ordem judicial, Processo 0104509-81.2016.8.13.0713, conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I-entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

VII- *Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.*

VIII- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

IX- Não estar impedido de contratar com a Administração;

X- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

XI- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;

XII- Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coimbra de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 009/2020, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XIII- Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

XIV- Responsabilizar –se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coimbra no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coimbra, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

XV- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

XVI- Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

XVII. Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

XVIII Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XIX. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

XX- Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

2.2-Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula quarta deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

1.1-A autorização será emitida pelo Responsável para dar início aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.

1.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela prestação dos serviços.

1.4- O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

1.5-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

1.6-A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro equipe técnica de enfermagem equipe de apoio, especializados em tratamento de pacientes com, transtornos mentais graves.

1.7-A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente.

1.8-O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

1.9-O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

1.10-Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento–quartos, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

1.11-Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

1.12-O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

1.13-O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

1.14-A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

1.14.1-Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

1.14.2-Existência de ordem judicial para tratamento do paciente.

1.15-Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

1.16-A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

1.17-A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo paciente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.

1.18-No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

1.19-À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.

1.20-A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

1.21-A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

1.22-A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

1.23-O pagamento será efetuado conforme a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

1.24-O serviço de remoção do paciente, será por conta da Contratada com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
VALOR TOTAL:R\$					

4.1- O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente ao serviços prestados, e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento dos serviços, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.

4.3- A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.

4.4- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6-A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

4.9-A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 4.1 do contrato, fixo e irrevogável.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.1.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1-O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1-A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

DOTAÇÃO	FONTE
3.3.90.91.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	00.01.02

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1-A rescisão contratual, poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1-Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial de Minas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa Estado de MINAS GERAIS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

COIMBRA/MG, de de 2020.

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

Visto: _____

Leticia Victorio Medeiros
Departamento Jurídico
OAB/MG: 169927

PREFEITURA DE COIMBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS --(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do **CPF nº**, **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos **5(cinco) anos**;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR--(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO--(papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaramos para efeito do cumprimento ao
estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que
cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL--(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

ANEXO VII-TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial****REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global****ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Saúde****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020****1)OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória de longa permanência e com serviço de remoção, para atender ordem judicial, Processo 0104509-81.2016.8.13.0713, conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

2. ESPECIFICAÇÕES**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	SERV	01	R\$ 2.972,50	R\$ 2.972,50
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPRESA ESPECIALIZADA DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA DE LONGA PERMANÊNCIA	MÊS	12	R\$ 2.882,7778	R\$ 34.593,33
TOTAL DO LOTE 01: R\$37.565,83 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)					

3) ESTIMATIVA DO VALOR

Após orçamento feito pelo Departamento de Saúde, foi apurado a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente **R\$37.565,83 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

OBS: – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE E VALOR UNITÁRIO, SERÃO AUTOMATICAMENTE DECLASSIFICADAS.

4)JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica –se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória de longa permanência com serviço de remoção, para atender o Processo Judicial 0104509-81.2016.8.13.0713 do paciente Francisco Israel Campos.

5)DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço **Global**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global.

6) DO FORNECIMENTO:

1.1-A autorização será emitida pelo Responsável para dar início aos serviços, contados da data da assinatura do contrato administrativo.

1.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela prestação dos serviços.

1.4– O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

1.5-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

1.6-A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro equipe técnica de enfermagem equipe de apoio, especializados em tratamento de pacientes com, transtornos mentais graves.

1.7-A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente.

1.8-O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

1.9-O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

1.10-Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento–quartos, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

1.11-Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

1.12-O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

1.13-O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

1.14-A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes que preencherem um ou ambos dos seguintes critérios:

1.14.1-Paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;

1.14.2-Existência de ordem judicial para tratamento do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

1.15-Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

1.16-A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

1.17-A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo paciente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.

1.18-No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

1.19-À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.

1.20-A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

1.21-A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

1.22-A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

1.23-O pagamento será efetuado conforme a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

1.24-O serviço de remoção do paciente, será por conta da Contratada com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

7) - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I-entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;

VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

VII- Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.

VIII- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

IX- Não estar impedido de contratar com a Administração;

X- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

XI- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;

XII- Constituem obrigações da Contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Coimbra de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor, prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução dos serviços de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 009/2020, apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XIII- Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

XIV- Responsabilizar –se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Coimbra no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Coimbra, em processo originado deste contrato, a Prefeitura Municipal de Coimbra descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

XV- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

XVI- Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

XVII. Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);

XVIII Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XIX. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

XX- Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Prefeitura.

7.2- Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

III-Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

8) DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

9) PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1-O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Coimbra em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.2-O Município através de sua Secretaria de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

10) EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Médico Psiquiatra
Médico Clínico Geral
Terapeuta Ocupacional
Assistente Social
Pedagoga
Educador Físico
Enfermeiro 24 horas
Técnicos em Enfermagem
Psicólogos
Coordenadores Disciplinares
Monitores
Equipe de Remoção Especializada

11) DAS PENALIDADES:

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12- DA GARANTIA

12.1- A empresa garantirá a qualidade do serviço pelo período de validade, a contar da data de execução do serviço à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Caso não haja data, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, a contar da data de entrega do(s) do serviço(s).

Elisângela Aparecida de Oliveira
Diretora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**

Assunto: Credenciamento

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede á (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicador sócio/e/ou diretor), o(a) Sr.(a)(indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo)

OUTORGADO: Sr (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito (a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo).

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020

Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

ANEXO IX- (papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não de enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresaria a expressão ME ou EPP.

_____, _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 023/2020
Pregão nº 009/2020

Folha nº

Rubrica

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ